



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 387

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a outorgar procuração à Companhia Paranaense de Energia - COPEL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar procuração à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para recebimento, por esta, dos encargos fixados no convênio, nos termos da Lei nº 380 por conta dos créditos do Município relativos ao imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, para execução de obras de eletrificação rural pelo sistema de mutirão.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 27 de Janeiro de 1.992.

  
JORGE TRAIN  
Prefeito Municipal